ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 1010 DE 11 DE AGOSTO DE 2006

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, TERRENO RURAL DE PROPRIEDADE DE VALDOVINO DUFFECK E SUA ESPOSA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 2º, "Caput", 5º alínea "i" e 6 º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno Rural de propriedade do Senhor **VALDOVINO DUFFECK e sua Esposa**, com a área superficial de 157.59 m², parte integrante de uma área maior de 74,5049 ha. Destinada às Instalações de Reservatório do Sistema de Abastecimento de água.

Parágrafo Único – A área descrita neste Artigo, está situada na localidade de Rancho Grande, neste Município e matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva-SC sob n.º 1.298, com as dimensões, confrontações, delimitações e situação devidamente demonstrada no levantamento planialtrimétrico elaborado pelo Eng.º Civil Aristides Antonio Sonaglio, o qual faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva autorizado a promover a competente e necessária averbação junto ao Registro n.º 1.298, consignando a Declaração de Utilidade Pública do imóvel relacionado no Artigo 1.º, deste decreto.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, através de seus Diretores e Servidores, autorizados a penetrar, vistoriar, levantar e delimitar o terreno relacionado no Artigo 1.º deste decreto, bem como dar início aos trabalhos iniciais de adaptação da área, com o objetivo de levar a efeito a implantação da obra pública projetada e programada para aquele local, conforme o previsto no Artigo 7.º do Decreto Federal n.º 3.365, de 21/06/1941.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 11 de Agosto de 2006

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Administração e planejamento e publicado no átrio no Prédio da Prefeitura Municipal na data de 11 de Agosto de 2006.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario de administração e Planejamento